



LEI Nº 2.668, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre denominação da Escola localizada na Poranga, pertencente ao Município de Sorriso/MT.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “**Escola Municipal Matilde Luiza Zanatta Gomes**”, a Escola localizada no Assentamento Jonas Pinheiro, pertencente ao Município de Sorriso/MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de dezembro de 2016.


Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado em:

Local: DOC. TCE-MT

Data: 14/12/2016

Bilovi



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 080/2016

Data: 06 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre denominação da Escola localizada na Poranga, pertencente ao Município de Sorriso/MT.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica denominado de “**Escola Municipal Matilde Luiza Zanatta Gomes**”, a Escola localizada no Assentamento Jonas Pinheiro, pertencente ao Município de Sorriso/MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2016.

FÁBIO GAVASSO
Presidente



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Encaminhado às Comissões

CSK: *[assinatura]*

Data

05/12/2016

PROJETO DE LEI Nº 100/2016

Data: 28 de novembro de 2016.

Dispõe sobre denominação da Escola localizada na Poranga, pertencente ao Município de Sorriso/MT.

MARILDA SAVI – PSB e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa de Leis, em conformidade com o Artigo 108, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação =	() Fav. () Contra () Abst
2ª Votação =	() Fav. () Contra () Abst
3ª Votação =	() Fav. () Contra () Abst
Votação única 05/12/2016	() Fav. () Contra () Abst

Secretário(a) *[assinatura]*

Art. 1º Fica denominado de “Escola Municipal Matilde Luiza Zanatta Gomes”, a Escola localizada no Assentamento Jonas Pinheiro, pertencente ao Município de Sorriso/MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2016.

[assinatura]
MARILDA SAVI
Vereadora PSB

[assinatura]
FÁBIO GAVASSO
Vereador PSB

[assinatura]
HILTON POLESELLO
Vereador PTB

[assinatura]
JANE DELALIBERA
Vereadora PR

[assinatura]
CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR

[assinatura]
VERGILIO DALSOQUIO
Vereador REDE

[assinatura]
BRUNO STELLATO
Vereador PDT



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

JUSTIFICATIVAS

A denominação é um reconhecimento a Sr^a. **Matilde Luiza Zanatta Gomes**.

A Sr^a. **Matilde Luiza Zanatta Gomes** nasceu em 13 de março de 1957, natural do Paraná, filha de Osvaldo Luiz Zanatta e Juvelina de Moraes Zanatta, veio com sua família para o Município de Sorriso no Estado de Mato Grosso com a esperança de uma vida melhor, fixando residência no Município.

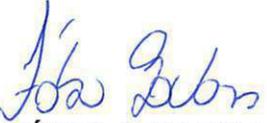
Considerando que após tantas dificuldades enfrentadas no início da civilização foi uma de muitas guerreiras na área da educação, ajudando doutrinar muitos munícipes.

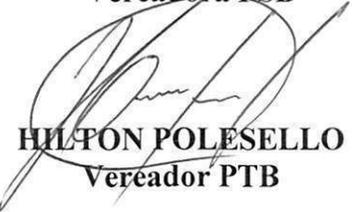
Desta forma, é justa a homenagem a esta grande cidadã que honrou nosso Município sendo um das que contribuiu sempre para o crescimento desta cidade. Constituiu família.

Sendo uma família de grande estima por todos, pois sempre acreditaram nesta terra apesar das dificuldades.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2016.


MARILDA SAVI
Vereadora PSB


FÁBIO GAVASSO
Vereador PSB


HILTON POLESELLO
Vereador PTB


JANE DELALIBERA
Vereadora PR


CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR


VERGÍLIO DALSÓQUIO
Vereador REDE


BRUNO STELLATO
Vereador PDT



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 177/2016.

DATA: 05/12/2016.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 100/2016.

EMENTA: Dispõe sobre denominação da Escola localizada na Poranga, pertencente ao Município de Sorriso/MT.

RELATOR: CLAUDIO OLIVEIRA.

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: No quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei nº 099/2016 cuja ementa: Dispõe sobre denominação da Escola localizada na Poranga, pertencente ao Município de Sorriso/MT.

VOTO DO RELATOR: Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma este relator é favorável a sua tramitação em Plenário, atendendo assim todos os pressupostos legais. Neste sentido, e com fundamentado do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre a matéria. Sendo da competência específica, do Inciso I do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea “b” do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos formais e legais.

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 100/2016, de 28 de novembro de 2016, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto, o Presidente Bruno Stellato e o Membro Marlon Zanella.


BRUNO STELLATO
Presidente


CLAUDIO OLIVEIRA
Relator


MARLON ZANELLA
Membro



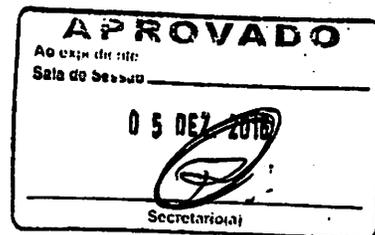
Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



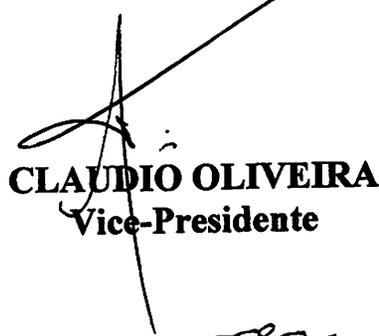
REQUERIMENTO Nº 238/2016



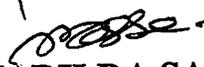
A **MESA DIRETORA**, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em primeira votação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2016, do Projeto de Lei Complementar nº 014/2016 e do Projeto de Lei nº 100/2016; inclusão na Ordem do Dia e deliberação da Emenda nº 001 ao Projeto de Lei nº 091/2016, do Projeto de Decreto Legislativo nº 082/2016 e das Moções nºs 064/2016, 065/2016 e 066/2016; e deliberação em única votação dos Projetos de Lei nºs 090/2016, 091/2016, 095/2016 e 096/2016.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2016.


FÁBIO GAVASSO
Presidente


CLAUDIO OLIVEIRA
Vice-Presidente


BRUNO STELLATO
1º Secretário


MARILDA SAVI
2ª Secretária